



**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA
BAHIA - MPE/BA E A UNIVERSIDADE FEDERAL DA
BAHIA - UFBA PARA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES
INTEGRADAS NO PROJETO MP E OS OBJETIVOS DO
MILÊNIO: SAÚDE E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA
TODOS.**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, doravante designado **MPE/BA**, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça, inscrito no CNPJ sob nº 04.142.491/0001-66, com sede na 5^a Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia (CAB), Salvador/BA, CEP 41745-004, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça **MÁRCIO JOSÉ CORDEIRO FAHEL**, e a UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, com sede à Rua Augusto Viana, s/n, Canela, Salvador/BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.180.714/0001-04, doravante denominada **UFBA**, representada neste ato pelo seu reitor **JOÃO CARLOS SALLES PIRES DA SILVA**, firmam o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FINALIDADE E OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objetivo a realização de ações integradas entre o **MPE/BA** e a **UFBA**, em toda a sua área de atuação, no âmbito do Projeto: "MP E OS OBJETIVOS DO MILÊNIO: SAÚDE E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS", em Salvador e na região metropolitana.

O Projeto tem como objetivo analisar condições de funcionamento de unidades escolares e de saúde situadas em Salvador e região metropolitana, através de visitas dos Membros do Ministério Público Estadual, representantes da **UFBA** e parceiros de outros órgãos e entidades dos setores público, privado e do terceiro setor, envolvidos no Projeto.

A parceria também possibilitará a troca de informações, resultados e diagnósticos sobre irregularidades nas unidades de saúde e escolas das redes municipais e estaduais de educação, além de intervenção das instituições convenientes nas esferas de suas atribuições e finalidades, nas unidades visitadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

As atividades contemplarão reuniões, palestras, visitas às unidades de saúde e de educação, seminários, pesquisas, publicações acadêmicas, no seio da comunidade baiana, aproximando o Ministério Público da sociedade e possibilitando a verificação *in loco* de problemas na área da saúde e educação e esclarecendo a sociedade sobre seus direitos fundamentais, trabalhando com noção de cidadania e educação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para a execução das atividades, o **MPE/BA** e a **UFBA** poderão, em conjunto, ou isoladamente, realizar parcerias com outros órgãos e instituições públicas e privadas para a consecução dos fins almejados neste termo de cooperação.

CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL (MPE/BA)

1. Exercer a coordenação do Projeto;
2. Disponibilizar à **UFBA** relatórios, atas, diagnósticos e imagens para fins acadêmicos, notadamente para realização de trabalhos de conclusão de cursos, produção de artigos, livros e pesquisas em geral;
3. Encaminhar previamente à **UFBA**, observadas regras éticas e de sigilo, programação de visitas a serem realizadas com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência, fornecendo, na medida do possível, condições para o acompanhamento dos docentes e discentes;
4. Permitir, se for o caso, a participação de docentes e discentes das Unidades Escolares, bem como dos representantes indicados pela **UFBA**, nas visitas e nas atividades de execução, avaliação e divulgação dos resultados do Projeto;
5. Participar das atividades relacionadas aos temas envolvidos no Projeto que forem organizadas pela **UFBA**, isolada ou em conjunto com outras instituições, encaminhando representante para participar da elaboração e execução da atividade, sob a coordenação da **UFBA**;
6. Divulgar as ações realizadas em parceria com a **UFBA**, em suas ações institucionais e no desenvolvimento e execução do Projeto, bem como os resultados obtidos.

CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA (UFBA)

1. Acompanhar o **MPE/BA** nas visitas às unidades escolares e de saúde, com periodicidade compatível com a realidade de condições técnicas e materiais na unidade instalada na cidade de Salvador/BA, através do corpo profissional e técnico, sob a coordenação do Ministério Público Estadual no que tange aos locais a serem visitados e à condução do processo de diligências externas, participando das reuniões, visitas, seminários, palestras, encontros e similares para a execução do Projeto e organizar atividades programadas;
2. Elaborar projetos ou acompanhar a elaboração de projetos para melhoria das unidades escolares e ou de saúde no âmbito deste Projeto, nas comunidades visitadas, a partir das necessidades levantadas pelo Projeto “O Mp e os objetivos do Milênio: saúde e educação de qualidade para todos”, em suas áreas de atuação e interesse;
3. Providenciar, sem ônus, e de acordo com a disponibilidade e possibilidade, instalações, veículos, auditórios, salas, bibliotecas, laboratórios, acervos para consulta e



aparelhos que sejam necessários para a execução do Projeto, a partir de solicitações escritas e observadas as normas regimentais da entidade;

4. Disponibilizar recursos humanos qualificados para o desenvolvimento de ações, projetos, campanhas publicitárias e eventos, e, no mínimo 03 (três) representantes de áreas específicas para acompanhamento das visitas e providências necessárias;

5. Divulgar os trabalhos realizados em parceria com o **MPE/BA**, em suas ações institucionais e no desenvolvimento e execução do Projeto bem como os resultados obtidos, inserindo a logomarca do Projeto e do **MPE/BA** em panfletos, folder's, cartazes, banner's, cartilhas, periódicos e similares, relacionados ao Projeto;

6. Emitir certificação para os colaboradores internos e externos do Projeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, com expressa manifestação dos partícipes.

CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Termo de Cooperação Técnica não envolve transferência de recursos financeiros entre os signatários. Cada um deverá arcar, mediante recursos próprios, com as despesas necessárias ao cumprimento das obrigações que lhes foram conferidas por este instrumento, razão pela qual deixam de mencionar o valor dos recursos financeiros destinados a fazer frente às despesas e respectivas dotações orçamentárias.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS ALTERAÇÕES

As adições ou variações em qualquer cláusula para modificar este Termo de Cooperação Técnica, exceto quanto ao seu objeto, mediante consentimento mútuo, serão formalizadas através de Termos aditivos, que passarão a integrar este instrumento.

CLÁUSULA NONA: DA PUBLICAÇÃO

O Ministério Público do Estado da Bahia será responsável pela publicação do extrato deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico –DPJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO DISTRATO, DA DENÚNICA E DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser consensualmente distratado ou unilateralmente denunciado a qualquer tempo, sendo, na segunda hipótese, obrigatória a comunicação por escrito, com

antecedência mínima de 60 (trinta) dias. Poderá, ainda, ser rescindido por descumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, ou quando houver fato ou disposição legal que o torne material ou formalmente inexequível.

Parágrafo Único: A denúncia não prejudicará a colaboração mútua dos trabalhos em andamento no desenvolvimento e execução do Projeto "O MP e os Objetivos do Milênio: saúde e educação de qualidade para todos".

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os participes, podendo ser firmados, se necessário, Termos Aditivos que farão parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal da Cidade de Salvador para dirimir quaisquer questões oriundas do presente ato, renunciando as partes convenentes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, firmam o presente em 03 (três) vias, para que produza seus efeitos legais, após a publicação na Imprensa Oficial.

Salvador-BA, 18 de DEZEMBRO de 2015.

Sara Mendes
Ministério Pùblico do Estado da Bahia – MPE/BA
Sara Mendes Pires da Silva
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta

JCS
Universidade Federal da Bahia - UFBA

João Carlos Sales Pires da Silva
Reitor da UFBA

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

GABINETE

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 42/14 - TJ/BA

Processo: 003.0.175099/2015.

Convenentes: Ministério Público do Estado da Bahia e Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, CNPJ nº 13.100.722/0001-60.

Objeto do Convênio: Conjugação de esforços para a racionalização e o julgamento célere dos processos em tramitação na Justiça Estadual da Bahia.

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do convênio por 12 (doze) meses, a contar de 19 de novembro de 2015.

RESUMO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo: 003.0.182715/2015.

Parecer Jurídico: 039/2016.

Convenentes: Ministério Público do Estado da Bahia e Universidade Federal da Bahia-UFBA, CNPJ nº 15.180.714/0001-04.

Objeto: Realização de ações integradas entre o MPE/BA e a UFBA, em toda a sua área de atuação, no âmbito do Projeto: "MP e os objetivos do Milênio: Saúde e Educação de qualidade para todos".

Vigência: 02 (dois) anos, contados a partir da data das assinaturas das partes convenientes.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

LICENÇAS DEFERIDAS						
MAT.	NOME DO SERVIDOR	ART. LEI 6.677/94	QT. DIAS DEFERIDOS	INÍCIO	TÉRMINO	QUINQUÊNIO
353.332	JOAO SANDALO CAVALCANTE ARAGAO	113, III, a	08	16/01/2016	23/01/2016	_____
353.399	MILENA GOMES RODRIGUES COSTA	154	180	22/01/2016	19/07/2016	_____
352.608	MARIA BOMFIM MARQUES TAVARES	145	60	09/12/2015	06/02/2016	_____

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, 04 de fevereiro de 2016.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 02/2016 - UASG 926302. Procedimento nº 003.0.245762/2015 - Objeto: prestação de serviços de agenciamento de viagens. LICITANTE VENCEDOR: Plus Viagens e Turismo LTDA - CNPJ 34.253.146/0001-60, com valor final da taxa por transação em R\$ 27,90. Critério de julgamento: menor preço. Parecer nº 137/2016. Superintendência de Gestão Administrativa. Data de Homologação: 04/02/2016. Salvador, 04 de fevereiro de 2016.